



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017-PMC -

Processo nº 105/2017

O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.293/0001 – 45, através da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, NOS BAIROS CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RIO PEQUENO, CEDRO, AREIAS, SANTA REGINA E LÍDIA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto:

1.1 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, NOS BAIROS CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RIO PEQUENO, CEDRO, AREIAS, SANTA REGINA E LÍDIA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Camboriú ou com qualquer outro órgão da administração pública (em obediência ao item 6.4.5 do edital), ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data a fixada para abertura das propostas. O requerimento será encaminhado para Prefeitura Municipal de Camboriú- Departamento de Compras e Licitações, conforme endereço informado no item 15.12 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – O envelope nº. 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Compras, da Secretaria de Administração, localizada na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro Camboriú -(SC), contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-mail
PREGÃO Nº 089/2017 - PMC

b) ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-mail
PREGÃO Nº 089/2017 – PMC

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do



Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camboriú, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 - Visando à racionalização dos trabalhos, se a empresa desejar que os documentos sejam autenticados por funcionário do Departamento de Compras e Licitações, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente do Paço Municipal com antecedência mínima de 20 minutos.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – No envelope lacrado nº 1- PROPOSTA- deverá conter proposta emitida em 1 (uma) via datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo 1/5, 2/5, 3/5...5/5) em todas as folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto/serviço a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, marca, o valor unitário e total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV – forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe (modelo 55), quando referente à aquisição de materiais, ou nota Fiscal (comum) no caso de prestação de serviços, devidamente certificada **pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

V – Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

VI – Os preços máximos não poderão ultrapassar os orçados pela municipalidade.

VII– Quando for serviço não é necessário indicação de marca.

VIII – Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência (Anexo IX) deste Edital.

5.1.1 Na hipótese de haver mais de 05 (cinco) itens COTADOS, além da via impressa da proposta, deverá ser apresentada a proposta gravada em CD ou pendrive, sendo obrigatória a utilização do arquivo Betha Cotação, na extensão COT. A não apresentação da mídia, ou apresentação em "Visualizador de PSR", resultará na desclassificação da licitante.

5.1.2 - AS EMPRESAS QUE TROUXEREM CD/PEN DRIVE FORA DO ENVELOPE Nº 01 SERÃO DESCLASSIFICADAS.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.2 - SE A PROPOSTA ESTIVER COM DIVERGÊNCIA ENTRE A PROPOSTA DIGITALIZADA E A IMPRESSA A EMPRESA LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.

5.2.1 – SE A PROPOSTA IMPRESSA ESTIVER COM A SOMA ERRADA A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

5.2.2 - SE A PROPOSTA DIGITALIZADA ESTIVER COM RAZÃO SOCIAL DIFERENTE DA IMPRESSA A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3 – SE NA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE NÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NAS CLAUSULAS DO ITEM 5.1 A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.



6 – HABILITAÇÃO:

6.1 - PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1.1 – É IMPRESCINDÍVEL QUE OS DOCUMENTOS ESTEJAM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

6.1.2 – OS DOCUMENTOS QUE OMITIREM O PRAZO DE VALIDADE SERÃO CONSIDERADOS COMO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA SUA EMISSÃO;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 Prova de regularidade para com:

6.2.1.1 A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

6.2.1.2 A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

6.2.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

6.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.2.1.5 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

6.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, §1º da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação



6.4.3 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.4.4 – Declaração de regularidade Fiscal, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

6.4.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, assinado por quem de direito;

6.4.6 - Declaração de parentesco que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

7.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cópia autenticada

7.3 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital; cópia autenticada

7.4 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; cópia autenticada

7.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; cópia autenticada

7.6 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

7.7. – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

7.7.1 - As procurações que não possuem prazo de validade específico em seu texto, deverão ter prazo de emissão de no máximo 12 meses.

7.8 – No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.9 - No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos da habilitação e a proposta, podendo utilizar o modelo do **ANEXO VI**.

7.10 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.11 – Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.12 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.

7.13 – Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, **apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA**



JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.13.1 – O microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

7.14 - A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

7.15 – **NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADOS ANEXOS DESTA EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/DESCRENCIADA E INABILITADA.**

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia **16 (Dezesseis) de Agosto de 2017, às 09:15 horas** na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.6 – **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.**

9.7 – **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para**



apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.19 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

9.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

9.13 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, exceto as fiscais que poderão ser modificadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, será declarada inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.20 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 – executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

10.1.2 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

10.1.4 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual (Anexo X) deste edital.



11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, **até o 30º (trigésimo) dia da entrega do material pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.**

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A **prestação do serviço** pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

13.3.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

13.3.2 Falhar ou fraudar na **prestação do serviço** ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

13.3.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

13.5.1 - advertência;

13.5.2- multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:

13.5.2.1- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

13.5.2.2- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a **prestação do serviço**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



13.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário de Administração, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no Paço Municipal.

14.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Camboriú.

15.4 - O Prefeito Municipal de Camboriú poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

15.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Camboriú (SC).

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



15.11 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Camboriú, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro da Cidade de Camboriú até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-XX-47) 3365-9500 – 3365-9554 e e-mail: *comprasdecamboriu@gmail.com*

15.13 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 12h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

15.14 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

15.15 – Caso a empresa não for habilitada o envelope poderá ser devolvido ao licitante.

15.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- **Itens/Objeto da Licitação (Anexo I);**
- **Previsão Orçamentária (Anexo II);**
- **Modelo de Credenciamento (Anexo III);**
- **Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);**
- **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo V);**
- **Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórias (Anexo VI);**
- **Declaração de Regularidade Fiscal (Anexo VII);**
- **Declaração de parentesco que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 (Anexo VIII);**
- **Termo de Referência (Anexo IX) e**
- **Minuta Contratual (Anexo X).**

Camboriú (SC), 02 de Agosto de 2017

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ELIOMAR GETÚLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO III

PREGÃO Nº. 089/2017 - PMC

MODELO – CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



ANEXO IV

PREGÃO Nº. 089/2017 - PMC

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho
(exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO V

PREGÃO Nº. 089/2017 - PMC

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ANEXO VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO VII

PREGÃO Nº. 089/2017 - PMC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa
Prefeitura Municipal de Camboriú, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Camboriú (SC), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante



ANEXO VIII

PREGÃO Nº. 089/2017 - PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Camboriú, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Camboriú (SC), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para serviços de coleta seletiva da fração seca dos resíduos sólidos: domiciliar, comercial e industrial recicláveis ou reutilizável, na modalidade porta a porta e/ ou ponto de entrega voluntária em nosso município, pelo período de 12 (doze) meses passível de prorrogações, conforme estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com o marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 – Instituiu a política nacional de resíduos sólidos), e complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 – Instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico – e nº 12.187/2009 – instituiu a Política Nacional de Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações exigentes.

Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem.

Com objetivo de apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) se faz necessário instituir um Programa de Coleta Seletiva no Município.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Os resíduos sólidos aqui relacionados referem-se aqueles correspondentes a Classe II B conforme ABNT NBR 10004, porém, não segregados.

3.2 Os serviços deverão ser prestados com auxílio de veículo de carga coberto com idade de fabricação não superior a 20 anos.

3.3 Os serviços serão realizados 06 (seis) dias por semana, sendo de segunda-feira à sábado, inclusive nos dias de feriado.

3.4 Os serviços de coleta devem obedecer ao roteiro e dias estabelecidos pelo Programa de Coleta Seletiva Municipal atendendo uma vez por semana na sua totalidade os bairros e localidades do Centro, São Francisco de Assis, Rio Pequeno, Cedro, Areias, Santa Regina e Lídia Duarte.

3.5 O veículo de carga utilizado na execução serviço receberá plotagem específica do Programa de Coleta Seletiva que será disponibilizado pela prefeitura Municipal de Camboriú.

3.6 Durante a prestação do serviço de coleta o veículo deverá manter em execução a *jingle* musical do Programa Municipal de Coleta Seletiva.

3.7 O equipamento sonoro utilizado pelo veículo de coleta, como sua autorização de operação deverá ser providenciado pela CONTRATADA a suas próprias custas.

3.8 Os resíduos aceitos e coletados, objeto deste contrato, devem ser encaminhados, na sua totalidade, pela contratada para associação ou cooperativa de reciclados (mediante carimbo de recebimento) conforme disposto no Decreto Federal 7405/10 que Institui o Programa Pró-Catador.

4. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço e garantir o fornecimento de todos os serviços contratados, sem descontinuidades.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços contratados.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente certificado de vistoria do veículo utilizado para a coleta atestando sua funcionalidade prevista no Código de Transito Brasileiro.



4.4 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação de serviço, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, bem como pela segurança dos funcionários envolvidos.

4.5 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato atualizados os comprovantes de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.6 Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a anuência por escrito da contratante.

5. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento se fará até o 7º (sétimo) dia útil, após o vencimento da parcela mensal correspondente e encaminhamento, por parte da CONTRATADA, de nota fiscal e comprovante certificando a quantidade coletada e entregue a destinação devidamente autorizada por funcionário designado pelo Município.

5.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pela FUCAM, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.2 Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

6.3 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de CAMBORIÚ, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.4 Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de CAMBORIÚ a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.5 Disponibilizar empregados em quantidade mínima de 02 coletores e 01 motorista, mantendo todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

6.6 Os funcionários envolvidos na prestação do serviço deverão fazer uso de equipamentos de proteção individuais -EPI necessários para sua proteção frente aos riscos ambientais a que estarão expostos durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, além de garantias indispensáveis de proteção individual, segurança e higiene do trabalho, sem ônus a contratante.

6.7 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.

6.8 Efetuar o serviço conforme condições estabelecidas no edital.

6.9 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.

6.12 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

6.13 Fornecer mensalmente relatório dos serviços realizados, contendo volume diário coletado por localidade.

6.14 Fornecer mensalmente certificado de destinação dos resíduos coletados emitido pela recicladora.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados.



7.2 Promover através da FUCAM ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

7.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

7.5 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

8. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Todos os trabalhos serão fiscalizados pela FUCAM, ou representante designado por este, e serão competentes para:

8.2 Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter da CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.3 Não permitir que mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

Camboriú, 02 de Agosto de 2017

LIARA ROTA PADILHA SCHETINGER
Presidente FUCAM

ELIOMAR GETÚLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO X

CONTRATO Nº.../2017 - PMC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, NOS BAIROS CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RIO PEQUENO, CEDRO, AREIAS, SANTA REGINA E LÍDIA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pregão Presencial Nº. 089/2017 - PMC

Aos (...) dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **Elcio Rogério Kuhn**, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20, residente na Rua Cerejeira, 1019, Esquina Com Rua Mapam – Tabuleiro, Cidade de Camboriú SC., e a Empresa , pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº, estabelecida à Rua, bairro Centro, SC, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 105/2017 Pregão Presencial Nº 089/2017-PMC**, de ... de de 2017, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, NOS BAIROS CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RIO PEQUENO, CEDRO, AREIAS, SANTA REGINA E LÍDIA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant | Unit | Total |
|-------|-------------|-------|------|-------|------|------------|
| xx | xxxxxxxxxxx | xxxxx | xx | xx | Xx | xx |
| TOTAL | | | | | | R\$: |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- Edital de Pregão Presencial Nº.089/2017 - PMC,
 - Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 089/2017 - PMC.
- § 1º. Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Prestar o serviço**, objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pela Secretaria.
- A **prestação do serviço** será efetuado nas quantidades especificadas pela Secretaria.
- Prestar o serviço** de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- A **prestação do serviço** considerado em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Liquidar os documentos de cobrança.
- Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- Dar o devido recebimento, após aprovação **da Secretaria de Obras e Serviços urbanos**.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - 2.019 - 3.3.90.39.28 (97).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO: O valor global do presente contrato importa em R\$. (.....) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da **Secretaria de Obras e Serviços urbanos**.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira poderão ser reajustados conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO: A conferência do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da **Secretaria de Obras e Serviços urbanos**.

§ 1º. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

§ 2º. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O referido contrato terá o prazo de ... (...) meses ou até o cumprimento da **prestação do serviço**, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da lei 8.666/1993. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos após entrega dos materiais e da nota fiscal, conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., .. de ... de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

ELIOMAR GETÚLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos